

## CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI

### PORTARIA Nº 099/2020

Institui o regime de teletrabalho, por novo período, a todos os servidores desta Casa de Leis, em caráter excepcional e temporário.

SÍMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde decretou, em 07/03/2020, que o mundo passa, atualmente, por uma pandemia do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as recomendações do Ministério da Saúde acerca da referida doença (<http://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/46540-saude-anuncia-orientacoes-para-evitar-a-disseminacao-do-coronavirus>);

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar o contágio da doença, a fim de não sobrecarregar o Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO, ainda, o alto movimento de servidores no prédio do Poder Legislativo Municipal e, portanto, o alto risco de contágio nos corredores da sede da Câmara Municipal de Naviraí;

CONSIDERANDO o aumento exponencial do número de infectados pelo novo coronavírus (COVID-19), tanto em nível nacional, estadual e municipal, tendo, inclusive, já sido registrados vários óbitos no município de Naviraí, em decorrência da doença;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da doença por Coronavírus-COVID-19 (decorrente do SARS-Cov-2, novo coronavírus);

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde pública enfrentada pelo município, em decorrência do atual surto epidêmico relacionado ao novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 46, de 27 de abril de 2020, o qual estabeleceu o estado de calamidade pública nesta municipalidade, reconhecido por intermédio do Decreto nº 635, de 03 de junho de 2020, expedido pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

#### RESOLVE:

Art. 1º Instituir o regime de teletrabalho, por novo período, através de remessa, via meios eletrônicos disponíveis, sem prejuízo da remuneração, a todos os servidores desta Casa de Leis, em caráter excepcional e temporário, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 10 de agosto do corrente ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos sete dias do mês de agosto de 2020.

SÍMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA

Presidente.

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA